



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 331 | Terça-feira, 02 de Setembro de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizângela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Emirella Perpétua Souza Martins**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Antonio Roberto Possas de Carvalho**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Mário Quita Neto**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Igor da Cunha Gomes da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Andrea Carolina Melo de Oliveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lucas Ribeiro Ductievicz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Zilmar Dias da Silva**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Atos da Prefeita</b> .....                                               | <b>01</b> |
| Ato .....                                                                   | 01        |
| <b>Secretarias</b> .....                                                    | <b>02</b> |
| <b>Procuradoria Geral do Município</b> .....                                | <b>02</b> |
| Portaria .....                                                              | 02        |
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....                          | <b>04</b> |
| <b>Superintendência de Gestão de Pessoas</b> .....                          | <b>04</b> |
| <b>Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos</b> ..... |           |
| <b>Disciplinares</b> .....                                                  | <b>05</b> |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....                                  | <b>05</b> |
| Portaria .....                                                              | 05        |

### Atos da Prefeita

#### Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 852/2025

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva**, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 850/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Morgana Pereira Lopes da Silva**, no cargo em Coordenador - DNS 04 na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 849/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Renan Botelho Moraes**, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 04 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 848/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Bruna Caroline Grigol**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico - DNS 05 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 847/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Suelen Cristina Pereria do Carmo**, no cargo em comissão de Coordenador da Inclusão dos Povos Migratórios - DNS 04 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 846/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Marcelo Fernandes Rosa**, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**ATO Nº 787/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2022, instaurado pela Portaria nº 948/CPSPAD/SAD/2025, de 31/08/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 07/08/2025;

**RESOLVE:**

ACOLHER em todos os termos o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor ODAIR RODRIGUES DE AMORIM, matrícula nº 150109, Assistente Técnico, incorreu nas infrações estatutárias de não ser leal às instituições a que serviu, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, praticar usura sob qualquer de suas formas; crime contra administração pública, improbidade administrativa, corrupção, previstos nos artigos 126, II, 127, IX, XII, 137, V, 142, I, IV, XI, 145 e 147 todos da Lei Municipal nº 1.164/91; e DESTITUIR DO CARGO EM COMISSÃO, conforme Art. 137, inciso V da Lei Municipal 1.164/1991 e declarar o servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, conforme Art. 147 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.164/91.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.  
Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**Secretarias****Procuradoria Geral do Município****Portaria****PORTARIA/PGM/VG Nº 43/2025**

Dispõe sobre a Substituição designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 03/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA e dá outras providências.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado a Senhora **RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ LOBATO**, brasileira, Matrícula nº **172.208**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **FELIPE NERI DE ARRUDA**, brasileiro, Matrícula nº **152.840**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 5º **Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.432.689/0001-33**, cujo objeto é: "Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das

atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

**Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.**

**OAB Nº 15.436**

#### **PORTARIA/PGM/VG Nº 42/2025**

Dispõe sobre a Substituição designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, e dá outras providências.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Senhor **RODRIGO BARBOSA PATRICIO**, brasileiro, Matrícula nº 172.210, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **DANIEL AUGUSTO RONDON NARITA**, brasileiro, Matrícula nº 174.077, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 02.435.563/0001-38**, cujo objeto é: “a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

**Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.**

**OAB Nº 15.436**

#### **PORTARIA/PGM/VG Nº 41/2025**

Dispõe sobre a Substituição designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO,

EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, e dá outras providências.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada o Senhor **GUILHERME HENRIQUE PERSICO DA COSTA**, brasileiro, Matrícula nº 174.148, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **LORENA MENACHA DA SILVA**, brasileira, Matrícula nº 174.941, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 11.729.180/0001-63**, cujo objeto é: “a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

**Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.**

**OAB Nº 15.436**

#### **PORTARIA/PGM/VG Nº 40/2025**

Dispõe sobre a Substituição designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME, e dá outras providências.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Senhor **DANIEL AUGUSTO RONDON NARITA**, brasileiro, Matrícula nº 174.077, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, Matrícula nº 166.632, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 24.721.508/0001-47**, cujo objeto é: “a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência,

propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

**Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.**

**OAB Nº 15.436**

#### PORTARIA/PGM/VG Nº 39/2025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2020, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa AHARDS SISTEMAS S.A.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado Senhor **CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Matrícula nº **166.640**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **FELIPE NERI DE ARRUDA**, brasileiro, Matrícula nº **152.840**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2020**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **AHARDS SISTEMAS SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 08.202.415/0001-50**, cujo objeto é: “Contratação de equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

**Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.**

**OAB Nº 15.436**

#### PORTARIA/PGM/VG Nº 38/2025

Dispõe sobre a Substituição designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do Contrato nº 227/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado Senhor **Carlos Magno Otacio de Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 166.640, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Samuel Richard Decker Neto**, brasileiro, Matrícula nº 174.142, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução Contrato nº 227/2024, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**, cujo objeto é: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

**Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.**

**OAB Nº 15.436**

## Secretaria Municipal de Administração

## Superintendência de Gestão de Pessoas

### Portaria

#### PORTARIA Nº 951/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) ARTIGO N.º 01 DO ATO 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1079077/25,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE, matrícula nº 130416, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal

nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/09/2025 a 31/08/2027

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 691/CPSPAD/SAD/2025**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 18 de junho de 2025.

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria**

**Portaria GAB/SMS/VG nº 139 de 25 de agosto de 2025.**

Portaria nº 139 de 25 de agosto de 2025

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria de Municipal de Saúde de Várzea Grande

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3864/2012, que dispõe sobre a atualização, organização e disciplina do serviço de vigilância sanitária do município de Várzea Grande e dá outras providências. Atribui competência aos agentes fiscais sanitários.

São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei Complementar:

I - Os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, profissionais de nível superior lotados e atuantes na Vigilância Sanitária na forma do § 1º do art. 5º da referida lei.

Art. 5º A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| Nome                                | Fiscal Sanitário                                                              | CPF/<br>MATRICULA |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Joelson Otávio de Jesus             | Fiscal Sanitário (Engenheiro Sanitarista)                                     | 353. 776.901-68   |
| Letycia Camargo da Silva Scartezini | Fiscal Sanitário (Enfermeira)                                                 | 027. 127.301-19   |
| Marina Said Brenner Cantarelli      | Fiscal Sanitário (Farmacêutica Bioquímica)                                    | 906.626.951-00    |
| Samuel Sanderson Holanda Sena       | Fiscal Sanitário (Técnico em segurança do Trabalho)                           | 607. 115.433-21   |
| Andressa C.S.R. dos Santos          | Fiscal Sanitário (Farmacêutica)                                               | 054. 319.286-51   |
| Catiuce Moniceli Pereira Tortorelli | Fiscal Sanitário (Fisioterapeuta)                                             | 018. 329.691-50   |
| Paulo Luis Beckenkamp Júnior        | Fiscal Sanitário (Odontólogo)                                                 | 023.256.171-06    |
| Angela Maria Ritter                 | Fiscal Sanitário (Veterinária)                                                | 063.169.421-84    |
| Helena Schmidt Ludwig               | Fiscal Sanitário (Direito/ Téc. Laborat.)                                     | 383.641.901-72    |
| José Gonçalo de Figueiredo Filho    | Fiscal Sanitário (Geografia/Especialização em Gestão da Vigilância Sanitária) | 395.518.901-59    |

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data (25/08/2025), revogando-se os efeitos das Portarias nº 138 de 27 de junho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**José Carlos Valadares**  
**Superintendente De Vigilância em Saúde**

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Secretaria Municipal de Comunicação**  
**Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

### HI NO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

### HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HI NO DE VÁRZEA GRANDE

*Letra: Ubaldo Monteiro*

*Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira*

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.